



Fl. Nº. 277
Voto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 080/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RCM INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.550.745/0001-88, sediada a Rua São Vicente de Paula, 269, Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Christiano Brito de Moraes**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 873.196, emitida pela SAP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Física (CPF/MS) sob n.º 808.203.871-34, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o Edital de Licitação Pública, modalidade **Pregão Presencial nº 023/2017**, originada pelo **Processo Administrativo nº 064/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Informática Integrada de Gestão Contábil e Administrativa todo software necessário, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório nº 064/2017, Pregão Presencial nº 023/2017** que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – Das Obrigações Da Contratante

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a. Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Oitava do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b. Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;
- c. Expedir as ordens de fornecimento de acordo com as suas necessidades;
- d. Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, bem como da entrega dos produtos.
- e. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 278
Voto

- f. Custear as despesas de hospedagem e refeição dos técnicos da **CONTRATADA** a serviço no Município.

CLAUSULA TERCEIRA – Das Obrigações Da Contratada

Para execução dos serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- Fornecer fielmente o objeto contratado conforme especificado no Anexo III – Proposta de Preço do Pregão Presencial nº 004/2013;
- Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 65, II, § 2º;
- Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA QUARTA – Do Valor do contrato e dos preços unitários

4.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância deste contrato o valor de R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais), devendo ser observados os valores mensais apurados após a fase de lances no processo licitatório, de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).

4.2. No preço cotado já estão incluídos todos os impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte e todos os demais encargos incidentes.

4.3. Os preços serão irrevogáveis, ressalvado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado por meio de documentação fiscal ou outro documento hábil para demonstrar a variação do preço de mercado.

CLAUSULA QUINTA – Das Penalidades

5.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas cumulativamente a seguintes penalidades administrativas:

I - Por atraso injustificado na execução do contrato:

- Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,

II - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- Advertência, por escrito, nas faltas leves;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 279
8
Voto

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela fornecedora;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

5.3. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

5.4. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

5.5. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

5.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no cadastro de fornecedores do município,

5.7. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município, ou na conta específica, no caso de autarquias e fundações.

CLAUSULA SEXTA – Do Equilíbrio Econômico-financeiro

O reajustamento no preço contratado poderá ser concedido, após um ano de contrato, considerando as despesas com impostos, taxas, depreciação e seguro, mão de obra (salário, encargos e benefícios), e outros insumos, cujas as variações serão calculadas com base no Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 280
Voto

CLAUSULA SETIMA – Da Vigência

7.1. O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – Das Condições de Fornecimento

8.1. A entrega dos serviços será na Gerencia Municipal de Gestão Publica, localizada à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, CEAD, na cidade de Glória de Dourados-MS.

8.1.1. A licitante **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Edital, conforme as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos serviços e/ou produtos que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

8.2. A Gerencia Municipal de Gestão Publica poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

8.3. O descumprimento em qualquer uma das condições de Fornecimento o licitante estará sujeito a aplicação das Sanções Administrativas prevista neste Edital.

CLAUSULA NONA – Do Pagamento

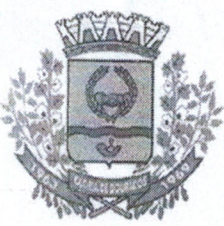
9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado em até 30 (Trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA – Da Despesa

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de - MS, aprovado para o exercício financeiro de 2017 com as seguintes classificações funcionais programáticas:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.04.122.0200.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fk. Nº. 281
Visto

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

11.1. São casos para rescisão contratual a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Do Foro

12.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Glória de Dourados /MS, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Glória de Dourados -MS, 29 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

RCM Informática Ltda - EPP
Christiano Brito de Moraes
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: JOSINO ALVES DE SOUZA NETO

CPF/MF: 421.624.921-53

ASSINATURA

NOME: HELIO PINHEIRO AZEVEDO

CPF/MF: 390.744.711-53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fl. Nº. 282
Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: RCM Informática Ltda - EPP

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Informática Integrada de Gestão Contábil e Administrativa todo software necessário, conforme especificações e condições contidas no **Processo Licitatório nº 064/2017, Pregão Presencial nº 023/2017.**

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 119.400,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 29/06/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	Gerencia Municipal de Gestão Publica
02.02.04.122.0200.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 29 de Junho de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Christiano Brito de Moraes
Contratada: Christiano Brito de Moraes
Representante da Empresa

EDIÇÃO N.º 6091

04 | Dourados/MS, 04 de julho de 2017

REGIÃO

VALOR: R\$ 21.250,00 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: Proletividade: 08.244.0008.2015 - Gestão das Atividades do FMS; no elemento de despesa 33.90.32.00.0000 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.
PRAZO: 31 de dezembro e 2017.
ASSINATURAS: Erildo Jorge Leite, Prefeito Municipal, Ademário José da Silva, pela contratada e as teste-
 munas do contrato.
FORO: Fórum do SUFMS.
DATA: 28 de junho de 2017.

RESULTADO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 01912017
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍMAS, através do Comissão Permanente de Licitação, torna público que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 01912017, Processo Administrativo nº 0822017, que teve por objeto receber propostas para execução da obra de "Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária em diversas ruas do município de Jateímas", foi realizada em 29 de junho de 2017.
 Fátima Maria Dias Pinhel
 Membro CPL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0842/2017
EDITAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
PARTES CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: RCM Informática Ltda - EPP
OBJETO: Consultar objeto deste instrumento a prestação dos serviços de implantação e manutenção de Sistemas de Informação Integrada de Gestão Contábil e Administrativa, todo software necessário, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 084/2017, Pregão Presencial nº 023/2017.
REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 119.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais).
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de assinatura até 29/09/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
 02.02 - Gerência Municipal de Gestão Pública
 02.02.04.122.0200.2006 - Manutenção das Atividades da Gerência Municipal de Gestão Pública
 3.3.99.39.0000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
 Glória de Dourados - MS, 29 de junho de 2017.
ASSINANTES:
 Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito
 Contratada: Cristiano Brito de Moraes - P
 Membro da Empresa

resistente a Lei nº 11.324, de 17/09, Harrisson de Figueiredo, Dourados-MS.
 A pretendente, após o cearamento, passará a assinar: **DAIANE DE LIMA ALVES MENEZES.**
 Se alguém souber de algum impedimento, oportuno na forma da lei, Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado na imprensa local.

Dourados-MS, 30 de junho de 2017.
LIUS ALBERTO BERGANI DE OLIVEIRA
 Oficial do Registro Civil
 SEM. MARCONEL MARQUES
 ESCRIVÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
AVISO DE RESULTADO
OMUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS. Edital do Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 023/2017, Processo Administrativo nº 084/2017, realizada em 27/06/2017, com início às 13:00 horas, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO, supracitado, se vencedora do certame a empresa RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP, sendo o valor total para execução do objeto licitado de R\$ 119.400,00 (cento e quarenta e nove mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses.
 Glória de Dourados - MS, 27 de junho de 2017.
 Nelson Henrique
 Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Com base nas informações consistentes no Processo Administrativo n.º 084/2017, referente ao Pregão Presencial nº 023/2017, e considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhado o Pregão Jurístico, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 038/2006 e, subsequentemente pela Lei Federal nº 8.668/93 e suas posteriores alterações, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora RCM INFORMÁTICA LTDA - EPP, Autorizo a lavratura do orden de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
 Glória de Dourados-MS, 29 de junho de 2017.
 Aristeu Pereira Nantes
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
INEXIBILIDADE Nº 002/2017
LIÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 25, Caput, Parágrafo Único, e Inciso I, da Lei nº 10.520/2002).
OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística para Publicação de Portadas, Edições, Avisos, Resoluções, Extratos de Condições, Extratos do Poder Legislativo de Glória de Dourados-MS e fornecimento de material gráfico para a produção de jornais e revistas.
PARTES: Câmara Municipal de Glória de Dourados e a empresa VALOR: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
PRAZO: 03 de julho de 2017 a 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal, expediente, 0. da Câmara Municipal, 3.3.90.39.99 - Outros Serviços P.I.
ASSINAM: Milton Ossar Gomes, Renato Helena Elias Barbara e o FORO: Câmara de Glória de Dourados - MS.

AVISO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.668/93 e posterior alterações, torna público que realizará licitação nº 091/2005 e 147/2014, da Lei 10.520/2002, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 091/2005.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2017 - REPUBLICA-SE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.
DATA: A sessão acontecerá no dia 14/07/2017, às 8h (oito horas) localmente.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017 - REPUBLICA-SE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA (TESOURA), LANTERINA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE NAVIRAÍ.
DATA: A sessão acontecerá no dia 14/07/2017, às 14h (quatro horas) localmente.
OS EDIFÍCIOS DISPONÍVEIS NO SITE: www.navirai.ms.gov.br
 Não serão fornecidas informações sobre o teor dos editais, via Internet.
 Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.
 Naviraí - MS, 03 de julho de 2017.